

Boletim de Serviço

Nº 600 de 02 de dezembro de 2024

Hospital Universitário Alcides Carneiro

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO
Superintendente

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA
Gerente de Atenção à Saúde

PATRÍCIA SPARA GADELHA
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RESOLUÇÃO	4
Resolução-SEI nº 27 de 29 de novembro de 2024.....	4
RETIFICAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 983 de 29 de outubro de 2024	4
Portaria-SEI nº 991 de 29 de outubro de 2024	5
Portaria-SEI nº 992 de 29 de outubro de 2024	5
Retificação-SEI do Edital de Convocação para Eleição da Comissão de Ética Médica.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
CONSTITUIÇÃO	7
Portaria-SEI nº 993 de 02 de dezembro de 2024	7
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	10
NORMA	11

SUPERINTENDÊNCIA

RESOLUÇÃO

Resolução-SEI nº 27 de 29 de novembro de 2024

PLANO ANUAL DE COMPRAS DO HUAC-UFCG/EBSERH - EXERCÍCIO 2025

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSEH, artigos 46 e 47,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 199 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0, 2022);

CONSIDERANDO a recomendação contida no item 9.1.23.1 do ACÓRDÃO 1679/2015 - PLENÁRIO do TCU;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.015204/2024-44;

CONSIDERANDO o Voto - SEI 42 ([44668975](#)), emitido pelo Colegiado Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o [Plano Anual de Compras - HUAC - Ciclo: 2025 \(44684197\)](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim de Serviço.

GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO

Superintendente

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI nº 983 de 29 de outubro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a empregada pública Moábia Suerle Silva Figueiredo, matrícula SIAPE nº 114****, técnica de enfermagem, como Chefe substituta do Setor de Gestão da Qualidade do Hospital

Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG/EBSERH), no período entre os dias 30/12/2024 a 03/01/2025, em virtude de férias da titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI nº 991 de 29 de outubro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a empregada pública IARA REGINA ALVES RODRIGUES GUERRA, matrícula SIAPE n.º 119****, enfermeira auditora, como Chefe substituta da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação assistencial (UCPIA), do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG/EB-SERH), no período entre os no período 09/12/2024 a 23/12/2024, como também no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, em virtude de ausência da titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI nº 992 de 29 de outubro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a empregada pública IZABEL CRISTINA PAULO SILVA LOPES, matrícula SIAPE n.º 234****, enfermeiro (a) como Chefe substituta Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG/EBSERH), no período 23/12/2024 a 27/12/2024, em virtude de ausência da substituta atual.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO
Superintendente

Retificação-SEI do Edital de Convocação para Eleição da Comissão de Ética Médica

[EDITAL SEI DE CONVOCAÇÃO](#) para eleição da Comissão de Ética Médica, Direção Clínica e Vice-Direção Clínica do Hospital Universitário Alcides Carneiro, publicado pela portaria Sei 889/2024, de 16 de outubro de 2024, boletim de serviço nº 586 de 17 de outubro de 2024.

No Art. 1º, onde se lê: "... a Eleição da Comissão de Ética Médica e do Diretor e Vice-Diretor Clínico do Hospital Universitário Alcides Carneiro que acontecerá dos dias 03 a 09 de dezembro de 2024, no período das 9h00min do dia 03/12/2024 às 17h00min do dia 09/12/2024, por meio de votação, de forma direta, individual e secreta", leia-se "... a Eleição da Comissão de Ética Médica e do Diretor e Vice-Diretor Clínico do Hospital Universitário Alcides Carneiro que acontecerá dos dias 09 a 16 de dezembro de 2024, no período das 8h00min do dia 09/12/2024 às 17h00min do dia 16/12/2024, por meio de votação, de forma direta, individual e secreta."

No Art. 6º, onde se lê: "Os candidatos à Comissão de Ética Médica, à Direção Clínica e Vice-Direção Clínica deverão se inscrever por meio de Chapa", leia-se: "Os candidatos à Comissão de Ética Médica, à Direção Clínica e Vice-Direção Clínica deverão se inscrever individualmente, sendo escolhidos os 6 (seis) mais votados."

No Art. 8º, onde se lê: " As candidaturas serão recebidas na recepção da Gerência de Atenção à Saúde de 18/10/2024 a 14/11/2024, em horário de funcionamento do setor", leia-se: " As candidaturas serão recebidas na recepção da Gerência de Atenção à Saúde de 18/10/2024 a 06/12/2024, em horário de funcionamento do setor"

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 993 de 02 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de MMH (Material para realização de procedimentos para radiologia intervencionista e colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE))**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula: **327****** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

II. ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA- Matrícula: **331****** - Membro da EPC;

III. VICTOR FELIPE AMORIM DE SOUZA - Matrícula: **223****** - Membro da EPC;

IV. JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA- Matrícula: **338****** - Membro da EPC;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

I. ADELMIR DANIEL DA SILVA JÚNIOR- Matrícula SIAPE **335****** - **UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES**

II. FELIPE PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA- Matrícula: **156****** - **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS**

III. GERMANO COUTINHO DE SOUZA GERMINO- Matrícula: **175****** - **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS**

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

nº 600 segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Cadastro de Lote e Validade

[Acesse](#): Estabelecer procedimentos de cadastro de lote e validade de materiais elegíveis para controle de validade no Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHUX), visando a rastreabilidade de medicamentos e produtos de saúde durante toda a cadeia de processos.

POP.UMULTI.030 Atendimento Pedagógico à Criança Hospitalizada v.1

[Acesse](#): Sistematizar o atendimento pedagógico-educacional as crianças internadas no HUAC/UFCG.

NORMA

MN.UMULTI.010 Normas e rotinas da pedagogia hospitalar do HUAC v.1

[Acesse:](#) A Pedagogia desempenha um papel relevante na promoção da saúde e do bem-estar dos pacientes, colaborando para o desenvolvimento da pessoa enquanto estudante. Assim, a atuação visa a continuidade dos estudos, a fim de permitir a posterior reintegração do estudante à escola.